

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600**, representada pelo seu representante legal, Senhora Thaís Batista Santana Pinheiro, brasileira, empresária, portadora do documento de identidade nº MG – 17.021.595 e do CPF nº 105.442.576-00, com sede na Avenida Ouro Preto, nº 330, Bairro 1º de Maio, na cidade Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP 36494-274, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.101.776/0001-02, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo administrativo nº 072/2023 e homologada em 31 de outubro de 2023, referente ao Pregão presencial nº 005/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão presencial nº 005/2023, conforme especificações e condições constantes do **Anexo I** do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos materiais de consumo a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital do Pregão presencial nº 005/2023.

1.4 Salvo comunicação e autorização expressa, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	2000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 O fornecedor deverá providenciar a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, sob pena de rescisão contratual.

4.4 A **CONTRATANTE** solicitará ao fornecedor, através do setor de Almoxarifado e Patrimônio, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **CONTRATANTE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a **CONTRATANTE** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Esta Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

5.2 Em caso de irregularidade nos itens entregues ou na documentação Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.

5.4 O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo Fiscal do contrato na respectiva nota Fiscal.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.2.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.

6.6 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao **CONTRATANTE** e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3 Competirá ao **Órgão CONTRATANTE** do Registro de Preços:

- a) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- d) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.4. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8. PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude Fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a **CONTRATANTE** poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 06 de novembro de 2023.

8

CONTRATANTE

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

ANEXO ÚNICO

FORNECEDOR REGISTRADO:

THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600.

CNPJ: 14.101.776/0001-02

END: Avenida Ouro Preto, nº 330, Bairro 1º de Maio - Ouro Branco – MG – CEP 36420-000

Email: gerencia.thaispinheiro@gmail.com

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	30	UN	Bobina plástica para alimentos reforçada, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada, rolo com 500 unidades, Marcas para Referência: Good Roll, Roll Bag – Similar ou Superior.	CENTRAL	7,98	239,40
14	20	UN	Caixas Organizadoras, transparente, 50L, medindo 59 cm x 38 cm x 34 cm (C x L x A) com tampa e travas, Marca para Referência: Paramount – Similar ou Superior.	FLEX	59,85	1.197,00
38	30	UN	Esponja de lã de aço, biodegradável, pacote com 8 unidades de 60g. – Marcas de Referência: Bombril, Assolan – Similar ou Superior.	AÇOBOM 9	1,46	43,80
45	04	UN	Refil/Filtro de Água para Bebedouro Industrial, 50 litros, Marca de Referência: Acquamil Baby.	AQUACIM	46,55	186,20
67	10	UN	Luva de microfibra para lavagem e polimento, uso doméstico – Marcas de Referência: Multilaser, Flashlimp – Similar ou Superior	FLASHLIMP	14,23	142,30
105	50	UN	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de	TODDY		1.037,50

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

			leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 1,02 Kg - Marcas de Referência: Nescau, Toddy - Similar ou Superior.		20,75	
114	100	PC	Bala macia sortida embalagem de 600gr - Marcas de Referência: Chita, Erlan, Santa Rita - Similar ou Superior.	ERLAN	6,65	665,00
115	50	CX	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1,5 Kg - Marcas de Referência: Krokero - Similar ou Superior.	KROKERO	20,39	1.019,50
116	100	PC	Biscoito, salgados, tipo salclic, de boa qualidade, embalados em pacotes de 200gr - Marcas de Referência: Renata, Aymoré - Similar ou Superior	AYMORÉ	3,86	386,00
117	1.000	UN	Biscoitos recheados, sabor chocolate e Morango, embalagem de 120 gr - Marcas de Referência: Aymoré, Vilma, Triunfo - Similar ou Superior	BAUDUCCO	2,46	2.460,00
118	100	UN	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em pacotes de 400 gr - Marcas de Referência: Aymoré, Marilan, Triunfo, Similar ou Superior.	VILMA	5,39	539,00
119	30	PC	Bombom de Chocolate recheado com castanha de caju de 20gr, pacote com 1 kg - Marcas de Referência: Lacta, Garoto - Similar ou Superior	GAROTO	41,90	1.257,00
122	20	UN	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 400 gr - Marcas de Referência: Quero, Fugini, Predilecta, Similar ou Superior.	QUERO	9,31	186,20
123	800	UN	Leite, UAT (UHT) integral, embalado em caixa original do fabricante de 01 Litro - Marcas de Referência: Itambé, Italac, Quatá, Cemil - Similar ou Superior.	ITA	5,39	4.312,00

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

124	300	UN	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa original do fabricante, de 01 Litro, Marcas de Referência: Itambé, Italac, Quatá, Cemil - Similar ou Superior.	ITA	5,72	1.716,00
125	200	UN	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo 500g - Marcas de Referência: Itambé, Porto Alegre, Camponesa, Curral de Minas, Suaçui, Entre Rios - Similar ou Superior.	ITA	21,81	4.362,00
127	100	PC	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g - Marcas de Referência: Visconti, Bauducco, Seven Boys	LAS DELICIAS	5,32	532,00
128	100	PC	Pão de Forma, 100% integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g. - Seven Boys, Bauducco, Visconti.	VISCONTI	8,25	825,00
129	200	UN	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa - Marcas de Referência: Coca-Cola, It, Pepsi - Similar ou Superior.	PEPSI 11	7,75	1.550,00
130	200	UN	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa - Marcas de Referência: Coca-Cola, Pepsi.	PEPSI	7,45	1.490,00
131	200	UN	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa - Marcas de Referência: Antartica, It,	KUAT	5,19	1.038,00

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

			Mate Couro, Kuat – Similar ou Superior.			
132	200	UN	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa – Marcas de Referência: Soda Limonada, It, Sprite – Similar ou Superior.	SUKITA	5,72	1.144,00
133	200	UN	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa _ Marcas de Referência: Fanta, It- Similar ou Superior.	SUKITA	5,72	1.144,00
137	200	UN	Suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno - Marcas de Referência: Maguary, Da Fruta, Jandaia – Similar ou Superior.	DAFRUTA	5,92	1.184,00
139	200	UN	Suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno - Marcas de Referência: Maguary, Da Fruta, Jandaia – Similar ou Superior.	DAFRUTA	2,99	598,00
140	200	UN	Suco concentrado sabor uva, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno - Marcas de Referência: Maguary, Da Fruta, Jandaia – Similar ou Superior.	DAFRUTA	5,29	1.058,00
141	1.000	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados,	DAFRUTA	1,44	1.440,00

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

			composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta, embalagem de 200 ml – Marcas de Referência: Maguary, Da Fruta, Tial – Similar ou Superior.			
142	500	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses – Marcas de Referência: Tial, Maguary, Bela Ischia, Del Valle – Similar ou Superior.	DAFRUTA	4,77	2.385,00
143	500	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, Light, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses, Marcas de Referência: Tial, Maguary, Bela Ischia, Del Valle – Similar ou Superior.	DAFRUTA	5,43	2.715,00
144	300	UN	Torrada integral, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 142g – Marcas de Referência: Adria, Bauducco – Similar ou Superior.	VISCONTI	4,80	144,00
146	200	UN	Abacaxi Pérola – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	PERFA 13	7,32	1.464,00

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

147	200	KG	Banana Prata – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	PERFA	6,12	1.224,00
148	200	KG	Laranja Pêra – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	PERFA	2,66	532,00
149	200	KG	Mamão Formosa – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua	PERFA ¹⁴	6,02	1.204,00

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

			aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.			
150	200	KG	Maçã Nacional – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	PERFA	7,99	1.598,00
151	200	KG	Melancia – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	PERFA 15	2,39	478,00
152	200	KG	Melão - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros	PERFA	5,19	1.038,00

Processo Administrativo nº 072/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023 - TIPO: Menor Preço por Item

			defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.			
153	200	KG	Manga Palmer – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	PERFA	4,12	824,00
VALOR TOTAL (R\$)						45.357,90